

REQUERIMENTO

N. _____/2022.

(Do Sr. Neri Geller)

Requer a realização de “Mesa Redonda” na Assembleia Legislativa de Mato Grosso para discutir sobre o Projeto de Lei n. 337/2022, que visa alterar a redação do inciso I do art. 3º da Lei nº 12.651, de 23 de maio de 2022, para excluir o Mato Grosso da Amazônia Legal.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 117, caput¹, c/c art. 24, XIII c/c art. 32, XIII, todos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de “Mesa Redonda” no âmbito desta Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com o intuito de debater o mérito do Projeto de Lei n. 337/2022, o qual pretende excluir, da Amazônia Legal, o Estado do Mato Grosso, no dia 23 de maio de 2022 às 9h na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – ALMT.

Para a realização do evento, propomos que sejam convidados os representantes das entidades elencadas conforme anexo.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei n. 337/2022, objeto do presente requerimento, traz em seu bojo assunto de suma importância, a conjugação do desenvolvimento social e a preservação

¹ “Art. 117. Serão escritos e dependerão de deliberação do Plenário os requerimentos não especificados neste Regimento e os que solicitem:” (sem grifo no original).



da natureza, e se relaciona diretamente à competência desta Comissão, prevista no art. 32, XIII, “c”, do Regimento, qual seja, **o desenvolvimento sustentável**.

Nesse ponto, o que se busca, por meio da aprovação deste requerimento, é que sejam convidadas entidades especializadas, governamentais e da sociedade civil, com o objetivo de aprofundar o debate sobre o tema em conjunto com este Parlamento.

Em sua justificação para a elaboração do PL 337/2022, o Autor expõe que o Estado do Mato Grosso possui três biomas protegidos pelo Código Florestal², florestas, cerrado e campos gerais, com a obrigatoriedade de preservação permanente de até 80% de área, a título Reserva Legal³, pelo fato de constar como integrante da Amazônia Legal.

Ademais, é comum que em uma mesma propriedade rural haja áreas com os três biomas, o que torna mais complexo e dificultoso o cumprimento concomitante dos diferentes percentuais de área de proteção.

Diante do exposto, este signatário entende relevante que seja debatido o tema, em forma de “Mesa Redonda”, de modo a se buscar uma verdadeira **ponderação dos interesses ambientais com os do desenvolvimento social**.

Por essas razões, **solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento**.

² Lei 12.651/2012.

³ Art. 12, I, “a”, da Lei 12.651/2012.



ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE MATO GROSSO

- FIEMT – Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso;
Presidente Gustavo Pinto Coelho de Oliveira.
- FAMATO – Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso;
Presidente Normando Corral.
- FECOMÉRCIO – Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do
Estado de Mato Grosso;
Presidente José Wenceslau de Souza Júnior.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 2022.

Deputado NERI GELLER
PP/MT



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Neri Geller
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226679019800>

